



**DESPACHO DO PRESIDENTE
(JUSTIFICATIVA)**

Ao,

Departamento de Compras, Licitação e Contratos -DCLC

Sra. Kaliny Ribeiro dos Reis

Diretora do DCLC

Diante o **Ofício N° 04/2024-RS**, da Assessoria Jurídica RAFAEL SUZUKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF: 31.157.232/0001-81 solicitando aumento de objeto e proposta de valor ao Contrato Administrativo nº001/2023-CMP, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE, NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica está prestando serviços na Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), destinada à interface entre a gestão atual e a gestão sucessora. E, que a atuação nessa Comissão não estava prevista no objeto do contrato original, caracterizando uma nova obrigação não contemplada no planejamento inicial.

TENDO EM VISTA que os serviços de assessoria jurídica na Comissão de Transição são de suma importância para continuação das atividades desta Casa e que sua paralisação acarretará prejuízos a esta Administração.



CONSIDERANDO a importância do princípio da conveniência e interesse da Administração Pública e de se manter o bom funcionamento das atividades desta Casa Legislativa e, que a possibilidade de realização de Termo Aditivo para aumento de objeto se encontra em consonância com as disposições contratuais e legais da Lei Federal nº8.666/93.

AUTORIZO a inclusão do aumento de objeto por meio da realização do 2º Termo Aditivo.

Determino:

1. Ao DCLC as devidas providências observando as exigências legais que culmine no atendimento do pedido;
2. Posteriormente, retornem-me os autos para assinatura do Termo aditivo para que surta seus efeitos legais.

Proceda-se em caráter de máxima prioridade.

É o Despacho

Paragominas, em 09 de dezembro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente